



# **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

## **CASA VICENTE MENDES**

PROJETO DE LEI /2022

*O PROGRAMA DE INTERNET WI-FI LIVRE NAS PRAÇAS E PARQUES NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.*

A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho decreta:

Art. 1º fica criado no âmbito do município do cabo de santo Agostinho o programa Praça digital.

§ 1º O Poder Executivo Municipal disponibilizará, gratuitamente, sinal público de internet através do sistema Wi-Fi em todas as praças no município do cabo de santo Agostinho, com velocidade mínima de 01 Megabyte (um megabyte);

§ 2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

Art. 2º A conexão do sinal Wi-Fi livre será disponibilizada a partir de praças públicas e parques municipais de forma gratuita.

Parágrafo único. O programa Praça Digital instrumentaliza a inclusão digital na democratização da informação, no acesso a pesquisas, relacionamento etc., que proporcionem interação e conhecimento.

Art. 3º Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal da Praça Digital por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 4º O Poder Público deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários ao programa Praça Digital.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do Programa Praça Digital, bem como orientações de utilização.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

### **CASA VICENTE MENDES**

Art. 6º fica autorizado desde já o Poder Executivo Municipal firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para a presente lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Casa Vicente Mendes, Plenário da Câmara de Vereadores.

### **JUSTIFICATIVA**

A proposta de lei em discussão vem ao encontro da realidade que vivemos na atualidade.

Nos dias de hoje é indispensável o uso da internet, tanto no trabalho, lazer e nos estudos, pois, precisamos estar atualizados sobre os mais diversos assuntos.

Além das informações sobre atualidade, notícias, mercado de trabalho, política, entretenimento além de outras que buscamos através do mundo virtual. Em razão disso, o acesso a este tipo de serviço tornou-se indispensável.

Por ser um serviço imprescindível no mundo contemporâneo e por ser o maior meio de informações do mundo, acreditamos que será de extrema utilidade ter este serviço à disposição de nossos munícipes e de todas as pessoas que acessarem praças e parques públicos do nosso município.

Também, além das informações que a internet nos proporciona, temos nela um grande meio de comunicação, que poderá servir para as pessoas que por exemplo, precisem solicitar ajuda, estejam em caso de vulnerabilidade, perigo eminente ou até mesmo em um atendimento emergencial de saúde.

Em praças públicas à beira mar, por exemplo, nossos turistas podem estar conectados aos acontecimentos do mundo inteiro, inclusive da sua cidade, mesmo estando a quilômetros de distância dela.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

### **CASA VICENTE MENDES**

Pensando nisso, colocamos e apresentamos este projeto que tem por objetivo proporcionar este serviço de inclusão digital à toda população de forma pública e gratuita, tanto para os milhares de turistas que nos visitam quanto para a nossa valorosa população.

A Proposta que estamos apresentando vem de encontro com a atual realidade mundial. Pois, internet tornou-se o mais efetivo meio de comunicação e informação amplamente usada pelo mundo e cada vez mais essencial nas vidas das pessoas, além, disso, se tornou um dos instrumentos fundamentais para a ascensão social e integração entre as pessoas.

Este é um projeto que já está em pleno funcionamento em vários Municípios do Brasil são muitos os casos de sucesso para serem citados, atualmente já existem ao menos 1.457 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete) cidades em todo o Brasil que disponibilizam acesso à internet em suas praças e parques públicos.

Por essas e outras razões é que a internet se tornou uma ferramenta totalmente relevante e de grande destaque nos diversos contextos de nossa sociedade.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2022.

**César Paiva.**  
**Vereador**